



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2024,
FIRMADO EM 12 DE MARÇO DE 2024.**

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **LOLITA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, estabelecida na Avenida Do Comércio, nº 1285, bairro Centro, cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrito no CNPJ nº **11.888.196/0001-19**, representado neste ato pela Sra. **Lolita Conceição dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 8063322013 e inscrita no CPF nº 604.709.840-15, residente e domiciliada na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato Nº 95/2024 de prestação de Serviços profissionais de mão de obra oficineira Artesã, para desenvolver atividades com grupos de demanda do CRAS no programa SCFV no município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: É prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12 de março de 2025 até 11 de março de 2026, o prazo de vigência do Contrato de prestação de Serviços profissionais de mão de obra oficineira Artesã, para desenvolver atividades com grupos de demanda do CRAS no programa SCFV no município de Rodeio Bonito/RS, nº 94/2024 firmado em 12 de março de 2024, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE: O preço dos serviços contratados, poderão sofrer reajustes a cada período de 12 (doze) meses, pelo índice oficial do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme parágrafo III, artigo 92 da Lei federal 14.133/21. O contrato original firmado em 12 de março de 2024, é reajustado o valor mensal da prestação dos serviços conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, fixado em 4.55987%, passando o valor mensal de R\$1.450,00(um mil e quatrocentos e cinquenta reais) para R\$1.516,00(um mil e quinhentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO: Em conformidade a solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, será aumentada a carga horária semanal de 24(vinte e quatro) horas para 30(trinta) horas semanais, da prestação de serviços do contrato 94/2024, devido ao aumento na procura por atendimentos no SCFV, que corresponde a 25% de aumento na carga horária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: Em vista do aumento da carga horária, conforme cláusula anterior, passa o valor mensal da prestação de serviço de R\$1.516,00(um mil e quinhentos e dezesseis reais) para R\$ 1.895,00(um mil e oitocentos e noventa e cinco reais) a partir de 12 de março de 2025.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original firmado em 12 de março de 2024, que não colidem com este Termo Aditivo.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 11 de março de 2025.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

Lolita Conceição dos Santos
CNPJ: N° 11.888.196/0001-19
Contratada

De acordo em data supra:
Leonardo Zatti
Assessoria jurídica.
OAB/RS 125.423